

EDITAL SEI Nº 27704548/2025 - SAP.LCT

Joinville, 02 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90461/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS E LOTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário e por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de químicos e saneantes**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VIII - Relação de Documentos Obrigatórios.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de químicos e saneantes**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 9.308.837,07** (nove milhões, trezentos e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 19/01/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Departamento de Trânsito e Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO E POR LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos Itens e Lote da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 04 (quatro) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca e o modelo indicados na proposta atualizada deverão ser os mesmos cadastrados na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - FISPQ - Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos e/ou bula do produto emitido pela empresa fabricante;

8.10.3 - Cópia do rótulo dos produtos ou ficha técnica ou imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

8.10.4 - Os produtos das marcas pré-aprovadas estão dispensadas de apresentação da FISPQ ou bula, rótulo ou ficha técnica e do registro na ANVISA desde que o registro esteja válido e/ou não tenha sofrido alteração em seu nome, fórmula ou numeração.

8.10.5 - Os documentos elencados no subitem 8.10 deste edital deverão ser observados de acordo com o Anexo VIII - Relação de documentos obrigatórios, para cada item.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

j.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

j.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

k) Relação de documentos obrigatórios, conforme Anexo VIII do Edital:

k.1) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

k.1.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

k.2) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento);

k.2.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

k.2.2) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

k.3) Os documentos elencados no subitem 9.6, alínea "k" deste edital deverão ser observados de acordo com o Anexo VIII - Relação de documentos obrigatórios, para cada item.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13.8 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.**

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a)** licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b)** licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência.

22.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/08/2025**.

22.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito e Transporte, Secretaria da Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenadores da despesa serão: Departamento de Trânsito e Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Hospital Municipal São José, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o

que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a" e "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

V - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

VI - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas

judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	26809 - ACIDO CITRICO 40% A 50% Desinfetante desincrustante à base de ácido cítrico 40% - 50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodiálise. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	150	38,00	5.700,00
2	Normal	44164 - ACIDO PERACETICO 0,09% A 0,31% - 5L Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, PH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável. O produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias. Cota principal.	Galão	1.275	167,25	213.243,75
3	Exclusivo	44164 - ACIDO PERACETICO 0,09% A 0,31% - 5L Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, PH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável. O produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias. Cota reservada 25%.	Galão	425	167,25	71.081,25
4	Exclusivo	26811 - ACIDO PERACETICO 3,5% - 5L Ácido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão	1.000	75,00	75.000,00
5	Normal	42056 - ÁCIDO PERACETICO 5% - 5L Ácido peracético 5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro. Cota principal.	Galão	375	200,00	75.000,00
6	Exclusivo	42056 - ÁCIDO PERACETICO 5% - 5L Ácido peracético 5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro. Cota reservada 25%.	Galão	125	200,00	25.000,00
7	Exclusivo	30393 - AGUA OXIGENADA Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	2.010	5,28	10.612,80
8	Exclusivo	30392 - AGUA OXIGENADA - 100ML Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	4.003	2,29	9.166,87
9	Normal	43376 - AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - 5L Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p. Cota principal.	Galão	44.607	8,32	371.130,24
10	Exclusivo	43376 - AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - 5L Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p. Cota reservada 25%	Galão	9.615	8,32	79.996,80
11	Normal	43377 - ALCOOL EM GEL 70% Álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Entregue em embalagem com pump de acionamento de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	10.238	6,26	64.089,88
12	Exclusivo	43377 - ALCOOL EM GEL 70% Álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Entregue em embalagem com pump de acionamento de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%	Litro	3.412	6,26	21.359,12
13	Normal	26816 - ALCOOL EM GEL 70% REFIL - 800ML Refil de álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Cota principal.	Unidade	16.001	7,85	125.607,85
14	Exclusivo	26816 - ALCOOL EM GEL 70% REFIL - 800ML Refil de álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Cota reservada 25%.	Unidade	5.333	7,85	41.864,05
15	Exclusivo	43196 - ALCOOL ETILICO 92,8% Álcool etílico líquido, 92,8% INPM. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	2.289	5,68	13.001,52
16	Normal	26817 - ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	87.897	4,38	384.988,86
17	Exclusivo	26817 - ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%	Litro	18.264	4,38	79.996,32
18	Exclusivo	26818 - ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% - 100ML Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.	Unidade	2.117	1,74	3.683,58
19	Exclusivo	27105 - ALCOOL ISOPROPILICO Com pureza de 99,8% à 100%. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	10.005	3,40	34.017,00
20	Exclusivo	43197 - AMACIANTE DE ROUPAS - 5L Amaciante de roupas, perfumado. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Galão	274	11,57	3.170,18
21	Exclusivo	32845 - AMITRAZ 12,5% Amitraz 12,5%, carrapaticida, sarnicida e piolhicida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	200	83,51	16.702,00
22	Exclusivo	46064 - ETER ETILICO Solução composta por éter etílico alcoolizado 35%, solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos e adesivos. Entregue em embalagem de 1000 ml.	Litro	60	53,21	3.192,60
23	Exclusivo	42216 - BICARBONATO DE SODIO Bicarbonato de sódio. Entregue em embalagem de no mínimo 500gr e no máximo 2kg.	KG	73	13,31	971,63
24	Normal	43199 - CERA LIQUIDA ACRILICA - 5L Cera a base acrílica, pronto para uso, antiderrapante, para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, com brilho, aspecto molhado, filme transparente. Cota principal.	Galão	8.374	25,95	217.305,30
25	Exclusivo	43199 - CERA LIQUIDA ACRILICA - 5L Cera a base acrílica, pronto para uso, antiderrapante, para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, com brilho, aspecto molhado, filme transparente. Cota reservada 25%.	Galão	2.791	25,95	72.426,45
		43200 - CERA LIQUIDA CARNAUBA - 5L Cera a base de carnaúba, pronto para uso, antiderrapante,				

26	Normal	filme lustrável. Tempo de secagem de no máximo 40 minutos e com rendimento mínimo de 60/m ² por litro. Cota principal.	Galão	17.509	25,00	437.725,00
27	Exclusivo	43200 - CERA LIQUIDA CARNAUBA - 5L Cera a base de carnaúba, pronto para uso, antiderrapante, filme lustrável. Tempo de secagem de no máximo 40 minutos e com rendimento mínimo de 60/m ² por litro. Cota reservada 25%	Galão	3.200	25,00	80.000,00
28	Exclusivo	43201 - CLOREXIDINA 0,12% AQUOSA Solução aquosa de clorexidina 0,12%, solução antisséptica, utilizado como enxaguatório bucal, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	4.500	14,96	67.320,00
29	Exclusivo	43202 - CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 100ML Clorexidina 0,2% aquosa. Solução de gluconato, para antisepsia da pele.	Unidade	17.000	2,17	36.890,00
30	Normal	44521 - CLOREXIDINA 0,5% Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	7.800	9,43	73.554,00
31	Exclusivo	44521 - CLOREXIDINA 0,5% Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%.	Litro	2.600	9,43	24.518,00
32	Exclusivo	26826 - CLOREXIDINA 0,5% - 100ML Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade	19.000	2,24	42.560,00
33	Exclusivo	26831 - CLOREXIDINA 0,5% COLORIDA Clorexidina 0,5% alcoólico, colorida, para uso em hemodinâmica. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	2.000	17,74	35.480,00
34	Exclusivo	43203 - CLOREXIDINA 1% AQUOSA Solução aquosa de clorexidina 1%, solução antisséptica, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5.000	12,08	60.400,00
35	Normal	43204 - CLOREXIDINA 2% Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente). Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	3.825	15,88	60.741,00
36	Exclusivo	43204 - CLOREXIDINA 2% Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente). Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%.	Litro	1.275	15,88	20.247,00
37	Exclusivo	43205 - CLOREXIDINA 2% - 100ML Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente).	Unidade	21.000	3,72	78.120,00
38	Exclusivo	43383 - DESENGRAXANTE - 5L Detergente ou limpados, produto para remoção de óleos e graxa.	Galão	1.007	12,85	12.939,95
39	Normal	43206 - DESINCRUSTANTE E DESENTUPIDOR Produto químico com base de ácido, indicado para limpeza, remoção de incrustação e desentupimento de vasos e mictórios. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	12.761	27,50	350.927,50
40	Exclusivo	43206 - DESINCRUSTANTE E DESENTUPIDOR Produto químico com base de ácido, indicado para limpeza, remoção de incrustação e desentupimento de vasos e mictórios. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%	Litro	2.909	27,50	79.997,50
41	Exclusivo	43207 - DESINFETANTE LIQUIDO Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	9.632	2,67	25.717,44
42	Normal	43208 - DESINFETANTE LIQUIDO - 5 L Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. Cota principal.	Galão	20.466	7,49	153.290,34
43	Exclusivo	43208 - DESINFETANTE LIQUIDO - 5 L Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. Cota reservada 25%	Galão	6.822	7,49	51.096,78
44	Normal	43209 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400ML Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância. Cota principal.	Unidade	14.521	9,59	139.256,39
45	Exclusivo	43209 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400ML Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância. Cota reservada 25%.	Unidade	4.840	9,59	46.415,60
46	Normal	44163 - DETERGENTE ENZIMATICO Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. PH neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação e responsável técnico. Conter recomendações para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto. Cota principal.	lt diluído	9.750.000	0,0186	181.350,00
47	Exclusivo	44163 - DETERGENTE ENZIMATICO Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. PH neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação e responsável técnico. Conter recomendações para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto. Cota reservada 25%.	lt diluído	3.250.000	0,0186	60.450,00
48	Normal	26839 - DETERGENTE LIQUIDO - 5L Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico. Cota principal.	Galão	29.261	8,28	242.281,08
49	Exclusivo	26839 - DETERGENTE LIQUIDO - 5L Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico. Cota reservada 25%	Galão	9.661	8,28	79.993,08
50	Exclusivo	26840 - DETERGENTE LIQUIDO - 500ML Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	6.639	1,94	12.879,66
51	Normal	26842 - ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. Cota principal.	Unidade	86.250	1,39	119.887,50
52	Exclusivo	26842 - ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%.	Unidade	28.750	1,39	39.962,50

		Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. Cota reservada 25%.				
53	Exclusivo	32903 - FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade	3.602	0,95	3.421,90
54	Exclusivo	32904 - FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza, cloro livre e cloro total em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade	605	1,70	1.028,50
55	Normal	26844 - FORMOL 10% Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	3.975	23,99	95.360,25
56	Exclusivo	26844 - FORMOL 10% Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%.	Litro	1.325	23,99	31.786,75
57	Exclusivo	26846 - GLICERINA BRANCA Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	500	62,70	31.350,00
58	Exclusivo	26848 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	146	2,83	413,18
59	Normal	43210 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 1% para uso hospitalar. Cota principal.	Galão	39.335	7,41	291.472,35
60	Exclusivo	43210 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 1% para uso hospitalar. Cota reservada 25%	Galão	10.796	7,41	79.998,36
61	Exclusivo	26852 - HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% para uso hospitalar.	Galão	3.676	15,96	58.668,96
62	Normal	26847 - HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% para uso hospitalar. Cota principal.	Galão	21.008	9,20	193.273,60
63	Exclusivo	26847 - HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% - 5L Hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% para uso hospitalar. Cota reservada 25%	Galão	7.002	9,20	64.418,40
64	Exclusivo	43211 - IMPERMEABILIZANTE - 5L Acrílico, com alto brilho, alta resistência ao tráfego, antiderrapante. Aplicável em pisos como granilite, marmorite, ardósias, paviflex, lajotas, cimentados, entre outros.	Galão	925	53,92	49.876,00
65	Normal	42759 - INSETICIDA AEROSOL - 300ML Spray aerosol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml e no máximo 500ml. Cota principal.	Unidade	11.396	9,00	102.564,00
66	Exclusivo	42759 - INSETICIDA AEROSOL - 300ML Spray aerosol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml e no máximo 500ml. Cota reservada 25%.	Unidade	3.798	9,00	34.182,00
67	Exclusivo	43212 - LIMPA VIDROS Para limpeza em vidros. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5.319	7,53	40.052,07
68	Normal	43213 - LIMPA VIDROS - 5L Para limpeza em vidros. Cota principal.	Galão	11.844	7,86	93.093,84
69	Exclusivo	43213 - LIMPA VIDROS - 5L Para limpeza em vidros. Cota reservada 25%	Galão	3.948	7,86	31.031,28
70	Exclusivo	43214 - LIMPADOR DE ALUMINIO Produto indicado para limpeza em superfícies de alumínio, removendo as sujeiras, manchas incrustadas e deixando o alumínio com brilho. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	183	15,00	2.745,00
71	Exclusivo	43215 - LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	3.292	6,72	22.122,24
72	Normal	43216 - LIMPADOR MULTITUSO - 5L Limpador multiuso. Cota principal.	Galão	16.025	10,34	165.698,50
73	Exclusivo	43216 - LIMPADOR MULTIUSO - 5L Limpador multiuso. Cota reservada 25%.	Galão	5.341	10,34	55.225,94
74	Normal	43217 - LUSTRA MOVEIS Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	8.022	15,76	126.426,72
75	Exclusivo	43217 - LUSTRA MOVEIS Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%.	Litro	2.673	15,76	42.126,48
76	Exclusivo	43218 - NAFTALINA A base de naftaleno, em bolas. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG	38	38,30	1.455,40
77	Exclusivo	26862 - OLEO 2 TEMPOS Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany 6 litros motor Kawasaki TK065D. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Litro	2.124	15,80	33.559,20
78	Exclusivo	26863 - PASTA MULTIUSO - 500GR Para uso geral, em limpeza pesada de superfície em geral, a base de combinação de sabão e agente mineral.	Unidade	3.755	5,95	22.342,25
79	Exclusivo	43219 - PASTILHA DE CLORO De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG	100	18,13	1.813,00
80	Exclusivo	26865 - PEDRA SANITARIA COM SUPORTE Perfumada, com suporte para acomodação e peso de 25 gr a 45 gr.	Unidade	13.314	1,46	19.438,44
81	Normal	43220 - PROTETOR SOLAR FPS60 Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	1.175	100,78	118.416,50
82	Exclusivo	43220 - PROTETOR SOLAR FPS60 Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%.	Litro	391	100,78	39.404,98
83	Normal	26868 - REMOVEDOR DE CERA - 5L Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5. Cota principal.	Galão	12.455	18,30	227.926,50
84	Exclusivo	26868 - REMOVEDOR DE CERA - 5L Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5. Cota reservada 25%.	Galão	4.151	18,30	75.963,30
85	Exclusivo	43221 - REMOVEDOR DE ESMALTE Removedor de esmalte à base de acetona - produto a ser utilizado com a finalidade de tirar esmalte das unhas dos pacientes. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	331	31,93	10.568,83
86	Exclusivo	43222 - REMOVEDOR DE FERRUGEM INT/EXT PARA AUTOCLAVE Removedor de ferrugem, manchas, corrosão e placas de depósito alcalino, minerais das superfícies internas e externas da autoclave. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	44	45,17	1.987,48
87	Exclusivo	26871 - REMOVEDOR DE OXIDACAO - 5L Solução revitalizadora, antioxidante, não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão	32	199,92	6.397,44
88	Normal	30395 - SABAO EM BARRA Sabão em barra glicerinado com 200g cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr. Cota principal.	KG	8.709	8,76	76.290,84

89	Exclusivo	30395 - SABAO EM BARRA Sabão em barra glicerinado com 200g cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr. Cota reservada 25%	KG	2.902	8,76	25.421,52
90	Normal	43223 - SABAO EM BARRA DE COCO Sabão de coco em barra com de 200gr cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr. Cota principal.	KG	8.358	12,85	107.400,30
91	Exclusivo	43223 - SABAO EM BARRA DE COCO Sabão de coco em barra com de 200gr cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr. Cota reservada 25%	KG	2.785	12,85	35.787,25
92	Normal	43385 - SABAO PARA ROUPAS EM PO Sabão em pó para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1000 gr. Cota principal.	KG	21.495	3,31	71.148,45
93	Exclusivo	43385 - SABAO PARA ROUPAS EM PO Sabão em pó para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1000 gr. Cota reservada 25%	KG	7.165	3,31	23.716,15
94	Exclusivo	43387 - SABAO PARA ROUPAS LIQUIDO - 5L Sabão líquido concentrado para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Fórmula concentrada.	Galão	256	14,03	3.591,68
95	Exclusivo	43224 - SABONETE EM BARRA Perfumado, com 80 gr a 100 gr.	Unidade	2.724	1,94	5.284,56
96	Normal	46750 - SABONETE LIQUIDO - 5L Cremoso, super concentrado, espumante, PH neutro, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática. Cota principal.	Galão	27.139	14,24	386.459,36
97	Exclusivo	46750 - SABONETE LIQUIDO - 5L Cremoso, super concentrado, espumante, PH neutro, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática. Cota reservada 25%	Galão	5.617	14,24	79.986,08
98	Normal	26877 - SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - 5L Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação. Cota principal.	Galão	16.820	17,49	294.181,80
99	Exclusivo	26877 - SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - 5L Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação. Cota reservada 25%.	Galão	4.574	17,49	79.999,26
100	Exclusivo	43225 - SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocianureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1500 gr.	KG	50	20,66	1.033,00
101	Normal	43226 - SAPONACEO CREMOSO Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml. Cota principal.	Litro	9.905	8,73	86.470,65
102	Exclusivo	43226 - SAPONACEO CREMOSO Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%	Litro	3.301	8,73	28.817,73
103	Exclusivo	43227 - SAPONACEO EM PO Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	1.258	12,17	15.309,86
104	Exclusivo	26880 - SELADOR ACRILICO - 5L Selador acrílico concentrado para cera.	Galão	410	82,21	33.706,10
105	Exclusivo	26881 - SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - 5L Shampoo automotivo com cera.	Galão	30	9,84	295,20
106	Exclusivo	43228 - SODA CLORADA Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, indicado para uso em odontologia.??? Entregue em embalagem de 1000 ml.	Litro	1.000	1,56	1.560,00
107	Exclusivo	26882 - SOLUCAO DE MILTON Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Litro	400	8,10	3.240,00
108	Exclusivo	26884 - SOLUCAO LUBRIFICANTE - 5L Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, a base de polímeros de hidrôcarboneto, não oleosa, livre de silicone, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno.	Galão	1	236,55	236,55
109	Exclusivo	26885 - TALCO NEUTRO CIRURGICO Talco neutro cirúrgico (silicato de magnésio em pó). Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	12	34,31	411,72
110	Exclusivo	26886 - TINTURA DE BENJOIM Tintura de benjoim (resina de benjoim 20 g em q.s.p. de veículo alcoólico) - protetor e cicatrizante. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	300	104,60	31.380,00
111	Exclusivo	43394 - VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA Vaselina farmeaceutica sólida branca. Entregue em embalagem de 500gr a 1000 gr.	KG	100	143,35	14.335,00
112	Exclusivo	43390 - VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA - 90GR A 100GR Vaselina farmeaceutica sólida branca. Entregue em embalagem de no mínimo 90 gr e no máximo 100 gr.	Unidade	400	15,90	6.360,00
113	Exclusivo	43229 - VASELINA LIQUIDA Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	200	72,45	14.490,00
114	Exclusivo	43230 - VASELINA LIQUIDA - 100 ML Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante.	Unidade	800	8,79	7.032,00
115	Exclusivo	46065 - PROTETOR SOLAR FPS70 Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 300ml.	Litro	132	253,75	33.495,00
116	Exclusivo	46066 - SABONETE MINI - 10G Mini sabonete, em barra, perfumado, com 10g. Entregue em embalagem com 100 unidades.	Pacote	100	53,00	5.300,00
117	Exclusivo	46067 - SHAMPOO 2X1 EM SACHE - 30ML Shampoo 2x1 (shampoo e condicionador) em sachê de 30 ml. Entregue em embalagem com 100 unidades.	Pacote	100	59,89	5.989,00
118	Exclusivo	27136 - LOCAO REPELENTE DE INSETOS - 200ML Garante proteção contra mosquitos.	Unidade	1.000	16,69	16.690,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	119	27328 - QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml. Cota principal.	ML	4.500.000	0,08	360.000,00
	120	27329 - QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml. Cota principal.	ML	8.078.572	0,07	565.500,04
1	Valor total do lote					925.500,04
		27328 - QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base				

2	121	de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%.	ML	500.000	0,08	40.000,00
	122	27329 - QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml. Cota reservada 25%.	ML	571.428	0,07	39.999,96
2	Valor total do lote					79.999,96

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 461/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 461/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de químicos e saneantes**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

- a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b)** Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/08/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência do Edital.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital

e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração Planejamento, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 461/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de químicos e saneantes**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 461/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso);

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/08/2025**.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência do Edital.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito e Transporte, Secretaria da Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenadores da despesa serão: Departamento de Trânsito e Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Hospital Municipal São José, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 461/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração Planejamento, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 461/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

Banco:Agência:C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26253403/2025 - SAP.ARC.AUN

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

- 1.1 Objeto da contratação:
- 1.1.1 Aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços.
- 1.2 Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	Total geral
1	26.809	ACIDO CITRICO 40% A 50%	Desinfetante desincrustante à base de ácido cítrico 40% - 50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodiálise. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			150						150
2/3	44.164	ACIDO PERACETICO 0,09% A 0,31% - 5L	Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, PH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável. O produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias.	Galão			1500					200	1700
4	26.811	ACIDO PERACETICO	Ácido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros	Galão			1000						1000

		3,5% - 5L	componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.										
5/6	42.056	ÁCIDO PERACETICO 5% - 5L	Ácido peracético 5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão		500							500
7	30.393	AGUA OXIGENADA	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		1000	10					1000	2010
8	30.392	AGUA OXIGENADA - 100ML	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade		3						4000	4003
9/10	43.376	AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - 5L	Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p.	Galão		813		400	2762	247	50000		54222
11/12	43.377	ALCOOL EM GEL 70%	Álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Entregue em embalagem com pump de acionamento de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	10	381		150	1952	157	5000	6000	13650
13/14	26.816	ALCOOL EM GEL 70% REFIL - 800ML	Refil de álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes.	Unidade	60	196	3000	20	2010	48	10000	6000	21334
15	43.196	ALCOOL ETILICO 92,8%	Álcool etílico líquido, 92,8% INPM. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		121		15	2050	3		100	2289
16/17	26.817	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70%	Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		1520	10000	200	4241	200	20000	70000	106161
18	26.818	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% - 100ML	Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.	Unidade		55		60	2			2000	2117
19	27.105	ALCOOL ISOPROPILICO	Com pureza de 99,8% à 100%. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5						10000		10005
		AMACIANTE DE	Amaciante de roupas, perfumado.										

20	43.197	ROUPAS - 5L	Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Galão		147			127				274
21	32.845	AMITRAZ 12,5%	Amitraz 12,5%, carrapaticida, sarnicida e piolhcida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro								200	200
22	46.064	ETER ETILICO	Solução composta por Éter etílico alcoolizado 35%, solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos e adesivos. Entregue em embalagem de 1000ml.	Litro			60						60
23	42.216	BICARBONATO DE SODIO	Bicarbonato de sódio. Entregue em embalagem de no mínimo 500gr e no máximo 2kg	KG		41		30	2				73
24/25	43.199	CERA LIQUIDA ACRILICA - 5L	Cera a base acrílica, pronto para uso, antiderrapante, para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, com brilho, aspecto molhado, filme transparente.	Galão		24	200		530	11	10000	400	11165
26/27	43.200	CERA LIQUIDA CARNAUBA - 5L	Cera a base de carnaúba, pronto para uso, antiderrapante, filme lustrável. Tempo de secagem de no máximo 40 minutos e com rendimento mínimo de 60/m² por litro.	Galão		2	200		500	7	20000		20709
28	43.201	CLOREXIDINA 0,12% AQUOSA	Solução aquosa de clorexidina 0,12%, solução antisséptica, utilizado como enxaguatório bucal, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			2500					2000	4500
29	43.202	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 100ML	Clorexidina 0,2% aquosa. Solução de gluconato, para antisepsia da pele.	Unidade			1000					16000	17000
30/31	44.521	CLOREXIDINA 0,5%	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			10000					400	10400
32	26.826	CLOREXIDINA 0,5% - 100ML	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade			15000					4000	19000
33	26.831	CLOREXIDINA 0,5% COLORIDA	Clorexidina 0,5% alcoólico, colorida, para uso em hemodinâmica. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			2000						2000
34	43.203	CLOREXIDINA 1% AQUOSA	Solução aquosa de clorexidina 1%, solução antisséptica, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			5000						5000
35/36	43.204	CLOREXIDINA 2%	Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente). Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			5000					100	5100
37	43.205	CLOREXIDINA 2% -	Detergente de clorexidina 2% degermante	Unidade			5000					16000	21000

		100ML	(antisséptico emoliente).										
38	43.383	DESENGRAXANTE - 5L	Detergente ou limpados, produto para remoção de óleos e graxa.	Galão		1		5		1	1000		1007
39/40	43.206	DESINCRUSTANTE E DESENTUPIDOR	Produto químico com base de ácido, indicado para limpeza, remoção de incrustação e desentupimento de vasos e mictórios. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	50	56		65	362	137	15000		15670
41	43.207	DESINFETANTE LIQUIDO	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		275		125	9065	167			9632
42/43	43.208	DESINFETANTE LIQUIDO - 5L	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida.	Galão	25	603		300	2078	282	20000	4000	27288
44/45	43.209	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400ML	Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância.	Unidade	40	677		100	1256	288	15000	2000	19361
46/47	44.163	DETERGENTE ENZIMATICO	Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. PH neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação e responsável técnico. Conter recomendações para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto.	Litro diluído pronto			3000000					10000000	13000000
48/49	26.839	DETERGENTE LIQUIDO - 5L	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Galão	5	290	2300	130	1067	130	25000	10000	38922
		DETERGENTE	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies,										

50	26.840	LIQUIDO - 500ML	louca, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	40	1642		400	4158	399			6639
51/52	26.842	ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA	Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, aprotogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica.	Unidade			115000						115000
53	32.903	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE	Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade			3600	2					3602
54	32.904	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL	Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza, cloro livre e cloro total em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade			600	2	3				605
55/56	26.844	FORMOL 10%	Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			5000					300	5300
57	26.846	GLICERINA BRANCA	Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			500						500
58	26.848	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				50	96				146
59/60	43.210	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 1% para uso hospitalar.	Galão		13	20000	118				30000	50131
61	26.852	HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% para uso hospitalar e doméstico.	Galão			500	400	2576			200	3676
62/63	26.847	HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% para uso hospitalar.	Galão	50	264	500	6	2000	190	25000		28010
64	43.211	IMPERMEABILIZANTE - 5L	Acrílico, com alto brilho, alta resistência ao tráfego, antiderrapante. Aplicável em pisos como granilite, marmorite, ardósias, paviflex, lajotas, cimentados, entre outros.	Galão			120		805				925
65/66	42.759	INSETICIDA AEROSOL - 300ML	Spray aerosol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml e no máximo	Unidade	20	466	24	70	355	259	10000	4000	15194

			500ml.										
67	43.212	LIMPA VIDROS	Para limpeza em vidros. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		357		75	832	55		4000	5319
68/69	43.213	LIMPA VIDROS - 5L	Para limpeza em vidros.	Galão	12	76	120	68	402	114	15000		15792
70	43.214	LIMPADOR DE ALUMINIO	Produto indicado para limpeza em superfícies de alumínio, removendo as sujeiras, manchas incrustadas e deixando o alumínio com brilho. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		75		12	80	16			183
71	43.215	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador multiuso. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		511		124	2553	104			3292
72/73	43.216	LIMPADOR MULTIUSO - 5L	Limpador multiuso.	Galão	25	240		118	844	139	20000		21366
74/75	43.217	LUSTRA MOVEIS	Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		127		20	508	40	10000		10695
76	43.218	NAFTALINA	A base de naftaleno, em bolas. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG		18		10	1	9			38
77	26.862	OLEO 2 TEMPOS	Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany 6 litros motor Kawasaki TK065D. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Litro				100	24			2000	2124
78	26.863	PASTA MULTIUSO - 500GR	Para uso geral, em limpeza pesada de superfície em geral, a base de combinação de sabão e agente mineral.	Unidade	12	95		74	512	62		3000	3755
79	43.219	PASTILHA DE CLORO	De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG				100					100
80	26.865	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE	Perfumada, com suporte para acomodação e peso de 25 gr a 45 gr.	Unidade	500	2255	2300	540	6190	1529			13314
81/82	43.220	PROTETOR SOLAR FPS60	Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 1000 ml.	Litro		133		336	740	357			1566
83/84	26.868	REMOVEDOR DE CERA - 5L	Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5.	Galão		13	180		800	13	15000	600	16606
85	43.221	REMOVEDOR DE ESMALTE	Removedor de esmalte à base de acetona - produto a ser utilizado com a finalidade de tirar esmalte das unhas dos pacientes. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		31	300						331
86	43.222	REMOVEDOR DE FERRUGEM INT/EXT	Removedor de ferrugem, manchas, corrosão e placas de depósito alcalino, minerais das superfícies internas e	Litro				24	20				44

		PARA AUTOCLAVE	externas da autoclave. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.										
87	26.871	REMOVEDOR DE OXIDACAO - 5L	Solução revitalizadora, antioxidante, não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão		12	20						32
88/89	30.395	SABAO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado com 200g cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	12	435		100	978	86	10000		11611
90/91	43.223	SABAO EM BARRA DE COCO	Sabão de coco em barra com de 200gr cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG		354		74	622	93	10000		11143
92/93	43.385	SABAO PARA ROUPAS EM PO	Sabão em pó para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1000 gr.	KG	10	1068		24	1832	126	25000	600	28660
94	43.387	SABAO PARA ROUPAS LIQUIDO - 5L	Sabão líquido concentrado para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Fórmula concentrada.	Galão		118		50	10	78			256
95	43.224	SABONETE EM BARRA	Perfumado, com 80 gr a 100 gr.	Unidade		775		24	600	325		1000	2724
96/97	46.750	SABONETE LIQUIDO - 5L	Cremoso, super concentrado, espumante, PH neutro, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática.	Galão		315	2000	136	1052	253	20000	9000	32756
98/99	26.877	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - 5L	Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação.	Galão	50	186		42	1025	91	20000		21394
100	43.225	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI	Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocianureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1500 gr.	KG		50							50
101/102	43.226	SAPONACEO CREMOSO	Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	50	197	1000	174	712	73	5000	6000	13206
103	43.227	SAPONACEO EM PO	Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG		59	450		710	39			1258
104	26.880	SELADOR ACRILICO - 5L	Selador acrílico concentrado para cera.	Galão			60		150			200	410
105	26.881	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - 5L	Shampoo automotivo com cera.	Galão		3		5	2			20	30
106	43.228	SODA CLORADA	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, indicado para uso em odontologia. Entregue em embalagem de 1000 ml.	Litro								1000	1000

107	26.882	SOLUCAO DE MILTON	Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Litro										400	400
108	26.884	SOLUCAO LUBRIFICANTE - 5L	Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, a base de polímeros de hidrocarboneto, não oleosa, livre de silicone, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno.	Galão					1						1
109	26.885	TALCO NEUTRO CIRURGICO	Talco neutro cirúrgico (silicato de magnésio em pó). Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG			12								12
110	26.886	TINTURA DE BENJOIM	Tintura de benjoim (resina de benjoim 20 g em q.s.p. de veículo alcoólico) - protetor e cicatrizante. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			300								300
111	43.394	VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA	Vaselina farmeaceutica sólida branca. Entregue em embalagem de 500gr a 1000 gr.	KG			100								100
112	43.390	VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA - 90GR A 100GR	Vaselina farmeaceutica sólida branca. Entregue em embalagem de no mínimo 90 gr e no máximo 100 gr.	Unidade									400		400
113	43.229	VASELINA LIQUIDA	Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			200								200
114	43.230	VASELINA LIQUIDA - 100 ML	Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante.	Unidade									800		800
115	46.065	PROTETOR SOLAR FPS70	Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 300ml.	Litro	132										132
116	46.066	SABONETE MINI - 10G	Mini sabonete, em barram perfumado, com 10g. Entregue em embalagem com 100 unidades.	Pacote		100									100
117	46.067	SHAMPOO 2X1 EM SACHE - 30ML	Shampoo 2x1 (shampoo e condicionador) em sachê de 30 ml. Entregue em embalagem com 100 unidades.	Pacote		100									100
118	27.136	LOCAO REPELENTE DE INSETOS - 200ML	Garante proteção contra mosquitos.	Unidade									1000		1000

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	Total geral
	119/121	27.328	QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametilmeno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro	Mililitro			3500000					1500000	5000000

1/2				galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.										
	120/122	27.329	QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Mililitro			4000000					4650000	8650000

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo os itens são caracterizados como comuns.

1.2.2 As unidades de medidas do tipo "caixa" e "pacote", refere-se a indicação da forma mais usual de entrega do produto, contudo o fornecimento não se limita ao tipo de embalagem indicada, ou seja, os itens poderão ser entregues em qualquer tipo de embalagem, contanto que em seu interior possua a quantidade indicada no descritivo, e, esteja conforme as regras deste Termo de Referência.

1.2.3 As unidades de medidas são referenciais para a quantidade e preço, ou seja, se a unidade de medida for "litro" e for requisitado 1 litro, deverá ser entregue o total de 1 litro, podendo quando autorizado no descritivo do item ser fracionado em embalagens com menor litragem (ex. 2 embalagens de 500ml).

1.3 Vigência

1.3.1A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O Plano de Contratações Anual de Unificação pode ser consultado no SEI 0015338982. Assim a presente contratação integra o planejamento de contratações dos órgãos participantes.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços. Esta conclusão foi alcançada após uma análise detalhada das opções disponíveis, garantindo que a escolha atende de forma eficaz às necessidades identificadas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não há a indicação de marca.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação;

5.1.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação.

5.2 Locais de entrega:

5.2.1 As entregas para o DETRANS serão na Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC, e, as entregas para o HMSJ serão no endereço na Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC;

5.2.2 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade do DETRANS e do HMSJ, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação;

5.2.3 As entregas para as demais unidades serão no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC

5.2.3.1 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento realizado **exclusivamente** pelo e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br, não serão recebidas as entregas de produtos sem agendamento ou fora do dia e horário agendado.

5.2.3.2 Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail:

a) Número da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando for o caso;

b) Número da Nota de Empenho;

c) Quantidade de volume que serão entregues;

d) Unidade da Administração destinatária/requisitante;

e) Cópia da Nota Fiscal;

5.2.4 Na entrega deverá impresso:

a) Nota Fiscal de venda;

b) Autorização de Fornecimento, quando houver emissão; e,

c) Nota de Empenho.

5.2.5 As cargas serão conferidas e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado;

5.2.5.1 Caso, excepcionalmente, o produto possua qualquer divergência entre a contratação e o produto físico, deverá ser tratada antecipadamente com a unidade solicitante, a qual deverá autorizar previamente o recebimento. A autorização deverá ser encaminhada para e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br

5.2.6 Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

5.2.6.1 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.2.7 As entregas serão preferencialmente, das 08 às 17 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.3.4 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07(sete) dias úteis.

5.3.5 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Gestão da contratação

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.2 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

a) Secretaria da Saúde - SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;

b) Secretaria de Educação - SED;

c) Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

d) Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria de Administração Planejamento - SAP;

f) Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS;

g) Hospital Municipal São José - HMSJ;

6.2.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1 e subitens, ficam nomeados pela Portaria (0023428642) da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca, prorrogação, entre outras.

6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

6.2.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

6.3.2 Identificar com crachás seus funcionários ou responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.3 Cumprir as às normas referentes à saúde, segurança e medicina do trabalho, seguindo as legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal,

6.3.3.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas e legislações, que estiverem em vigor.

6.3.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

6.3.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência ao efetuar a entrega dos itens;

6.3.5.1 Os itens que possuírem validade, devem estar no ato da entrega: se superior a um ano com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, e, se igual ou inferior a 01 (um) ano com no mínimo 90% (noventa por cento) do seu prazo de validade vigente;

6.3.5.1.1 Quando houver interesse da Administração, a CONTRATANTE poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente que não for utilizado pela Administração. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

6.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega dos itens;

6.3.7 Arcar com as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte e descarga dos itens.

6.3.7.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

6.3.7.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

6.3.7.2.1 As embalagens devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e quantidade correspondente ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo.

6.3.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do objeto;

6.3.10 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

6.3.11 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.3.13 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da contratação.

6.3.14 Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros.

6.3.14.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

6.3.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

6.3.16 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

6.4 Obrigações da Contratante específica do objeto:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades para a entrega;

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização; e,

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento

de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do deste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE.

8.1.2 Apresentar os documentos obrigatórios elencados na relação de saneantes, Anexo 26253917.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica

a.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26698222/2025 - SAP.ARC.AUN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira para fins de atendimento da necessidade da Administração, consubstanciada em aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços.

1.2 Como é sabido, a contratação de aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços se faz necessária para a continuidade das atividades da Administração, cuja interrupção causa graves transtornos à população, seja direta ou indiretamente, pela ineficiência da prestação dos serviços.

1.3 Atualmente a Administração possui contratação vigente, e, a presente visa substituí-la, garantindo que não ocorra a falta do produto;

1.4 A mora na contratação ocasionará a falta do produto e consequentemente, impedirá a limpeza adequada das dependências da PMJ, causando impactos negativos ao servidor e ao munícipe, tais como: a insalubridade do ambiente laboral.

1.5 A contratação permitirá o atendimento demanda contínua da Administração no fornecimento pretendido, garantindo a continuidade

dos serviços ofertados aos servidores e munícipes, mantendo a harmonia do local.

1.6 A contratação faz-se necessária em razão do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão 361/2024, a ocorrer em 20/02/2026.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD **0020036205**.

2.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0015231284), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.3 Não obstante, o Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982, o que demonstra que a contratação faz parte das ações da Unidade e das requisitantes para a continuidade das atividades da Administração.

2.4 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;
- b) As despesas decorrentes do acondicionamento, transporte, carga, descarga, e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;
- d) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- f) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.3 O critério de seleção do fornecedor deverá apresentar o atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.3.1 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.

3.3.2 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.4 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.5 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, principalmente as micro e pequenas empresas, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.6 O fornecimento pretendido em suma é realizado por empresas de pequeno porte, que por norma são dispensados de produzir o balanço patrimonial, com fulcro no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179, bem como nos termos do art. 26 da LC n. 123/06.

3.7 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.8 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.9 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias do pedido da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.10 Em se tratando de aquisição de item comum, como é o objeto da contratação - aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços., na qual resulta na entrega de um produto, é possível se aplicar o conceito de entrega imediata do Art. 6º da Lei 14.133/2021, a qual não resulta inclusive em obrigação posterior e futura, exceto a garantia consumerista por vício ou defeito;

3.11 De acordo com o dispositivo constitucional e infralegal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.12 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.13 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.14 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja certeza e efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.15 O serviço proposto para atendimento da necessidade de Administração não requer estoques abundantes, pois as solicitações são realizadas na medida em são necessárias para reposição de estoque e atendimento da demanda.

3.16 Assim a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.17 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Quando da análise da viabilidade e conveniência da prorrogação das ata(s) de registro de preços, as requisitantes deverão ainda, além da vantajosidade com relação ao valor de mercado e manutenção do atendimento da necessidade da Administração, há que se ponderar ainda, se é necessário a prorrogação ou não do saldo da Ata de Registro de Preços, com vistas a garantir o atendimento da necessidade até a vigência da próxima Ata de Registro de Preços.

3.17.1 Para tanto, se faz necessário verificar o saldo utilizado, o histórico de consumo e realizar uma projeção pelo tempo de prorrogação e/ou a nova Ata de Registro de Preços. Tal medida visa garantir o atendimento da necessidade, bem como cumprir com o planejamento da contratação.

3.17.2 No caso das compras unificadas, nos termos do Planejamento Anual de Contratações Unificadas (0015338982), os órgãos requisitantes deverão verificar a previsão das novas Atas de Registro de Preços e tomar as providências necessárias para prorrogação e renovação (ou não) do saldo das Atas de Registro de Preços.

3.17.3 Assim, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda das unidades solicitantes.

4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

LOTE	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Mililitro	5000000
	QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Mililitro	8650000

DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SED	SES	QUANTIDADE TOTAL
ACIDO CITRICO 40% A 50%	Desinfetante desincrustante à base de ácido cítrico 40% - 50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodiálise. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e	Litro			150						150

	no máximo 1000 ml.										
ACIDO PERACETICO 0,09% A 0,31% - 5L	Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, PH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável. O produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos; o produto deverá ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias.	Galão			1.500					200	1.700
ACIDO PERACETICO 3,5% - 5L	Ácido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão			1.000						1.000
ÁCIDO PERACETICO 5% - 5L	Ácido peracético 5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão			500						500
AGUA OXIGENADA	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			1.000	10				1000	2.010
AGUA OXIGENADA - 100ML	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade		3						4000	4.003
AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - 5L	Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p.	Galão		813		400	2.700	247	50.000		54.160
ALCOOL EM GEL 70%	Álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Entregue em embalagem com pump de acionamento de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	10	381		150	1.800	157	5.000	6000	13.498
ALCOOL EM GEL 70% REFIL - 800ML	Refil de álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antisepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes.	Unidade	60	196	3.000	20	2000	48	10.000	6000	21324
ALCOOL ETILICO 92,8%	Álcool etílico líquido, 92,8% INPM. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		121		15	2000	3		100	2.239
ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70%	Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		1520	10.000	200	4200	200	20.000	70000	106.120
ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% - 100ML	Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.	Unidade		55		60				2.000	2115
ALCOOL ISOPROPILICO	Com pureza de 99,8% à 100%. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	5						10.000		10005
AMACIANTE DE ROUPAS - 5L	Amaciante de roupas, perfumado. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Galão		147			120				267
AMITRAZ 12,5%	Amitraz 12,5%, carrapaticida, sarnicida e piolhida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro								200	200
ÉTER ETILICO	Solução composta por Éter etílico alcoolizado 35%, solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos e adesivos. Entregue em embalagem de 1000ml.	Litro			60						60
	Bicarbonato de sódio. Entregue em										

BICARBONATO DE SODIO	embalagem de no mínimo 500gr e no máximo 2kg	KG		41		30					71
CARBONATO DE MAGNESIO	Carbonato de magnésio em pó 100% puro. Entregue em embalagem de 500g.	KG									0
CERA LIQUIDA ACRILICA - 5L	Cera a base acrílica, pronto para uso, antiderrapante, para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, com brilho, aspecto molhado, filme transparente.	Galão		24	200		500	11	10.000	400	11.135
CERA LIQUIDA CARNAUBA - 5L	Cera a base de carnaúba, pronto para uso, antiderrapante, filme lustrável. Tempo de secagem de no máximo 40 minutos e com rendimento mínimo de 60/m² por litro.	Galão		2	200		500	7	20.000		20709
CLOREXIDINA 0,12% AQUOSA	Solução aquosa de clorexidina 0,12%, solução antisséptica, utilizado como enxaguatório bucal, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			2.500					2000	4.500
CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 100ML	Clorexidina 0,2% aquosa. Solução de gluconato, para antisepsia da pele.	Unidade			1.000					16000	17000
CLOREXIDINA 0,5%	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			10.000					400	10.400
CLOREXIDINA 0,5% - 100ML	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório . Produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade			15.000					4.000	19.000
CLOREXIDINA 0,5% COLORIDA	Clorexidina 0,5% alcoólico, colorida, para uso em hemodinâmica. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			2.000						2.000
CLOREXIDINA 1% AQUOSA	Solução aquosa de clorexidina 1%, solução antisséptica, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			5.000						5.000
CLOREXIDINA 2%	Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente). Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			5.000					100	5.100
CLOREXIDINA 2% - 100ML	Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente).	Unidade			5.000					16000	21000
DESENGRAXANTE - 5L	Detergente ou limpados, produto para remoção de óleos e graxa.	Galão		1		5		1	1.000		1007
DESINCRUSTANTE E DESENTUPIDOR	Produto químico com base de ácido, indicado para limpeza, remoção de incrustação e desentupimento de vasos e mictórios. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	50	56		65	350	137	15.000		15658
DESINFETANTE LIQUIDO	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		275		125	9000	167			9567
DESINFETANTE LIQUIDO - 5L	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida.	Galão	25	603		300	2000	282	20.000	4.000	27.210
DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 400ML	Modelo aerosol, sem CFC, com fragrância.	Unidade	40	677		100	1100	288	15.000	2000	19.205
DETERGENTE ENZIMATICO	Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. PH neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação e responsável técnico. Conter recomendações para manuseio, diluição, validade do produto após	Litro diluído pronto			3.000.000					10000000	13.000.000

	diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto.										
DETERGENTE LIQUIDO - 5L	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Galão	5	290	2.300	130	1000	130	25.000	10000	38.855
DETERGENTE LIQUIDO - 500ML	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louca, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	40	1.642		400	4000	399			6481
ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA	Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a 2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica.	Unidade			115.000						115000
FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE	Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade			3600	2					3602
FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL	Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza, cloro livre e cloro total em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade			600	2					602
FORMOL 10%	Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			5.000					300	5300
GLICERINA BRANCA	Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			500						500
HIPOCLORITO DE SODIO 1%	Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro				50					50
HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 1% para uso hospitalar.	Galão		13	20.000	118				30000	50131
HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% para uso hospitalar e doméstico.	Galão			500	400	2500			200	3.600
HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% para uso hospitalar.	Galão	50	264	500	6	2000	190	25.000		28010
IMPERMEABILIZANTE - 5L	Acrílico, com alto brilho, alta resistência ao tráfego, antiderrapante. Aplicável em pisos como granilite, marmorite, ardósias, paviflex, lajotas, cimentados, entre outros.	Galão			120		800				920
INSETICIDA AEROSOL - 300ML	Spray aerosol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml e no máximo 500ml.	Unidade	20	466	24	70	300	259	10.000	4.000	15139
LIMPA VIDROS	Para limpeza em vidros. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		357		75	800	55		4.000	5287
LIMPA VIDROS - 5L	Para limpeza em vidros.	Galão	12	76	120	68	400	114	15.000		15790
LIMPADOR DE ALUMINIO	Produto indicado para limpeza em superfícies de alumínio, removendo as sujeiras, manchas incrustadas e deixando o alumínio com brilho. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		75		12	80	16			183
LIMPADOR MULTIUSO	Limpador multiuso. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		511		124	2500	104			3239
LIMPADOR MULTIUSO - 5L	Limpador multiuso.	Galão	25	240		118	800	139	20.000		21.322

LUSTRA MOVEIS	Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		127		20	500	40	10.000		10687
NAFTALINA	A base de naftaleno, em bolas. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG		18		10		9			37
OLEO 2 TEMPOS	Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany 6 litros motor Kawasaki TK065D. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Litro				100				2000	2100
PASTA MULTIUSO - 500GR	Para uso geral, em limpeza pesada de superfície em geral, a base de combinação de sabão e agente mineral.	Unidade	12	95		74	500	62		3000	3743
PASTILHA DE CLORO	De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG				100					100
PEDRA SANITARIA COM SUPORTE	Perfumada, com suporte para acomodação e peso de 25 gr a 45 gr.	Unidade	500	2255	2.300	540	5500	1529			12624
PROTETOR SOLAR FPS60	Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 1000 ml.	Litro		133		336	700	357			1526
REMOVEDOR DE CERA - 5L	Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5.	Galão		13	180		800	13	15.000	600	16606
REMOVEDOR DE ESMALTE	Removedor de esmalte à base de acetona - produto a ser utilizado com a finalidade de tirar esmalte das unhas dos pacientes. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro		31	300						331
REMOVEDOR DE FERRUGEM INT/EXT PARA AUTOCLAVE	Removedor de ferrugem, manchas, corrosão e placas de depósito alcalino, minerais das superfícies internas e externas da autoclave. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			24	20					44
REMOVEDOR DE OXIDACAO - 5L	Solução revitalizadora, antioxidante, não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão			12	20					32
SABAO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado com 200g cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	12	435		100	900	86	10.000		11533
SABAO EM BARRA DE COCO	Sabão de coco em barra com de 200gr cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG		354		74	600	93	10.000		11121
SABAO PARA ROUPAS EM PO	Sabão em pó para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1000 gr.	KG	10	1068		24	1800	126	25.000	600	28628
SABAO PARA ROUPAS LIQUIDO - 5L	Sabão líquido concentrado para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Fórmula concentrada.	Galão		118		50		78			246
SABONETE EM BARRA	Perfumado, com 80 gr a 100 gr.	Unidade		775		24	600	325		1000	2724
SABONETE LIQUIDO - 5L	Cremoso, super concentrado, espumante, PH neutro, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico, diluição automática.	Galão		315	2.000	136	1.000	253	20.000	9.000	32704
SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - 5L	Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação.	Galão	50	186		42	1000	91	20.000		21369
SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI	Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocianureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1500 gr.	KG		50							50
SAPONACEO CREMOSO	Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	50	197	1.000	174	700	73	5.000	6000	13194
	Perfumado. Entregue em embalagem										

SAPONACEO EM PO	de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG		59	450		700	39			1248
SELADOR ACRILICO - 5L	Selador acrílico concentrado para cera.	Galão			60		150			200	410
SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - 5L	Shampoo automotivo com cera.	Galão		3		5				20	28
SODA CLORADA	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, indicado para uso em odontologia. Entregue em embalagem de 1000 ml.	Litro								1000	1000
SOLUCAO DE MILTON	Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Litro								400	400
SOLUCAO LUBRIFICANTE - 5L	Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, a base de polímeros de hidrocarboneto, não oleosa, livre de silicone, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno.	Galão									0
TALCO NEUTRO CIRURGICO	Talco neutro cirúrgico (silicato de magnésio em pó). Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG			12						12
TINTURA DE BENJOIM	Tintura de benjoim (resina de benjoim 20 g em q.s.p. de veículo alcoólico) - protetor e cicatrizante. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			300						300
VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA	Vaselina farmaceutica sólida branca. Entregue em embalagem de 500gr a 1000 gr.	KG			100						100
VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA - 90GR A 100GR	Vaselina farmaceutica sólida branca. Entregue em embalagem de no mínimo 90 gr e no máximo 100 gr.	Unidade								400	400
VASELINA LIQUIDA	Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro			200						200
VASELINA LIQUIDA - 100 ML	Vaselina líquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante.	Unidade								800	800
PROTETOR SOLAR FPS70	Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 300ml.	Unidade	132								132
SABONETE MINI - 10G	Mini sabonete, em barram perfumado, com 10g. Entregue em embalagem com 100 unidades.	Pacote		100							100
SHAMPOO 2X1 EM SACHE - 30ML	Shampoo 2x1 (shampoo e condicionador) em sachê de 30 ml. Entregue em embalagem com 100 unidades.	Pacote		100							100
LOÇÃO REPELENTE DE MOSQUITOS - 200ML	Loção repelente, garante proteção contra mosquitos, entregue em embalagem de 200ml.	Unidade							1000		1000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

	Solicitação conforme necessidade	Sem bloqueio orçamentário	Fornecimento parcelado	Vigência mínima de 1 ano	Contratação pelo menor valor
Solução A - SRP	X	X	X	X	X
Solução B - Contratação continuada				X	X
Solução C - Inexigibilidade ou dispensa					
Solução D - Credenciamento	X	X	X	X	
Solução E - Locação ou comodato				X	

5.2 O objeto da contratação trata-se de uma aquisição de itens comuns adquiridos de forma regular pela Administração. Os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos e inclusive pela iniciativa privada.

5.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitará a aquisição dos produtos na medida em que forem necessários, ao longo da contratação. E por serem itens específicos e de demanda eventual (conforme consumo) e não há como estipular precisamente a quantidade antecipadamente. Consonante ao disposto art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 Bem como cumulativamente o disposto no **art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023:**

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5.3.2 Optou-se pelo SRP, pois apenas a imprescindibilidade e perenidade do fornecimento não é o bastante para definir a natureza da contratação. Durante o Estudo Técnico Preliminar, especificamente em item 5, pode ser observado que foram analisados diversos fatores: economicidade, necessidade, guarda da mercadoria, sazonalidade da demanda, prática do mercado, eficácia, entre outros.

5.3.3 Nos contratos de fornecimento contínuos, se faz necessário o bloqueio orçamentário do contrato. No entanto, apesar do consumo ser regular, o uso é futuro, eventual e variável, pelo que onera desnecessariamente o orçamento da Administração.

5.3.4 Por sua vez, no contrato contínuo permanece ainda a providência por parte da Administração de verificar a vantajosidade da contratação, o que, ainda que de forma sucinta, se faz necessário que sejam adotadas providências de estudo para a continuidade da contratação. O maior ponto a ser suscitado não é a elaboração dos documentos da fase preparatória, mas o procedimento como um todo.

5.3.5 Em se ponderando que no cenário de possível prorrogação das Atas de Registro de Preços, com a renovação do quantitativo, aliado à possibilidade de contratação por 12 meses, bem como, considerando que no caso de Atas de Registro de Preços os bloqueios serão de acordo com a necessidade, e análise do ordenador da despesa, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços é a forma de contratação mais adequada para atender a necessidade da Administração.

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 De início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 8.558.230,22**.

6.2.1 Via de regra, o valor estimado foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico n.º 361/2024 (Processo SEI 23.0.256627-5), e, na quantidade indicada pelos órgãos da Administração Pública, sendo que para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

6.3 O valor **estimado final** da contratação consta no Orçamento Planilhado, constante neste Processo SEI.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é constante e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio do sistema de registro de preços.

7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento.

7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

7.4 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado haverá um menor de uso, em geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O "parcelamento **por item**" e o "parcelamento **do item**" são exequíveis para a contratação, com exceções, pelos seguintes motivos:

a) Os itens são independentes, inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote, com exceção dos itens:

"- QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR/SPRAY
- QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL"

que serão adquiridos por lote;

b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica;

8.2 Dessa forma, o "parcelamento **por item**" e o "parcelamento **do item**" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 são eficazes para todos os itens desta contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 É importante destacar que o Termo de Referência estabelece quais serão as unidades responsáveis pela fiscalização. Essas unidades contarão com equipes técnicas compostas por servidores experientes e qualificados, que possuem amplo conhecimento sobre a contratação em questão. Além disso, essas equipes poderão solicitar suporte interno, se necessário, para garantir uma fiscalização eficaz.

10.2 As unidades participantes ao designar os membros para a fiscalização do contrato, as unidades participantes devem observar rigorosamente o princípio da segregação de funções. Isso garante que os integrantes responsáveis pela elaboração da fase preparatória do contrato não desempenhem funções na comissão de fiscalização, assegurando assim a integridade e a transparência do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.

11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.

11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

- 1) Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- 2) Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 214/2022](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.
- 3) Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 4) Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 5) Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
- 6) Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
- 7) As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, **caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

(...)

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, **seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio

Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA; (grifo nosso)

11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEL, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se como risco

Risco 1 - a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

Risco 2 - empresas habilitadas que eventualmente não possuam a documentação necessária para o fornecimento (Alvará, AFE, etc.);

Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro, decorrente de oscilação de valores dos itens registrados, por área econômica, imprevisível.

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 3: Provável. Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Nível 3: Médio. Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete

razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

c) Avaliação de riscos:

Classificação dos Riscos						
Pontuação			Risco			
15 a 25			Muito Alto			
8 a 12			Alto			
3 a 6			Médio			
1 e 2			Baixo			
0			Muito Baixo			

ANÁLISE DOS RISCOS						
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20 25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16 20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12 15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8 10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4 5
			Raro Nível 1	Pouco Provável Nível 2	Provável Nível 3	Muito Praticamente Nível 4 Praticamente certo Nível 5
PROBABILIDADE						

Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - **alto**.
- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - **muito alto**
- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - **médio**

d) Tratamento de riscos

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.
- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Medida: buscou-se avaliar a documentação exigida para fins de habilitação, de forma a solicitar somente a imprescindível ao atendimento da necessidade, sem prejudicar o interesse público, permitindo a ampla competitividade.
- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio-econômico financeiro - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 25.0.057722-2

Relação de Documentos Obrigatórios - documento SEI nº 26253917



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27704548** e o código CRC **E2D8D314**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.220675-2

27704548v4



ANEXO SEI Nº 26253917/2025 - SAP.ARC.AUN

ITENS			DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS						PRODUTOS PRÉ APROVADOS						
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	ALVARÁ SANITÁRIO OU COMP. ISENÇÃO	AFE OU COMP. ISENÇÃO	REGISTRO NA ANVISA OU COMP. ISENÇÃO	FISPQ OU BULA	RÓTULO OU FICHA TÉCNICA	MARCA	NOME DO PRODUTO DE ACORDO COM A MARCA	CATEGORIA NA ANVISA	PROCESSO DE APROVAÇÃO NA ANVISA	VENCIMENTO NA ANVISA	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DA ANÁLISE	APROVAÇÃO
26.809	ACIDO CITRICO 40% A 50%	Desinfetante desincrustante à base de ácido cítrico 40% - 50% para uso hospitalar. Procedimentos na área de hemodiálise. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
44.164	ACIDO PERACETICO 0,09% A 0,31% - 5L	Solução para desinfecção de alto nível químico à frio. Composto de solução desinfetante de ação rápida, tendo como princípio ativo ácido peracético de 0,09% a 0,31% em solução pronta para uso, acompanhado de inibidor de corrosão, PH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável. O produto deverá promover ação esporicida, fungicida, bactericida e micobactericida em até 10 minutos; o produto deverá	Galão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							

		ser fornecido com, no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para o monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado. Validade da solução em uso: mínimo 20 dias.													
26.811	ACIDO PERACETICO 3,5% - 5L	Ácido peracético 3,5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
42.056	ÁCIDO PERACETICO 5% - 5L	Ácido peracético 5% (sem associações) produto exclusivo para uso na desinfecção das máquinas de hemodiálise. O produto não pode conter outros componentes associados conforme orientação do fabricante e compatível com o equipamento gambro.	Galão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
30.393	AGUA OXIGENADA	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	Medicamento	-	14/11/2028	PE 361/2024	23719639

		Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.													
30.392	AGUA OXIGENADA - 100ML	Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos. Sua fórmula contém peróxido de hidrogênio a 3% e 10 volumes, contribuindo para uma ação antisséptica e desinfetante.	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	Medicamento	-	14/11/2028	PE 361/2024	23719639
43.376	AGUA SANITARIA 2 A 2,5% - 5L	Com teor de cloro ativo 2 a 2,5% p/p.	Galão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
43.377	ALCOOL EM GEL 70%	Álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antissepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes. Entregue em embalagem com pump de acionamento de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
26.816	ALCOOL EM GEL 70% REFIL - 800ML	Refil de álcool etílico hidratado à base de gel 70% com emoliente glicerina, odor característico, isento de perfume, hipoalergênico e atóxico, que promova a antissepsia das mãos, sem deixar resíduos aderentes.	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
43.196	ALCOOL ETILICO 92,8%	Álcool etílico líquido, 92,8% INPM. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							

26.817	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70%	Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								
26.818	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 70% - 100ML	Álcool etílico líquido, hidratado, 70% INPM, tratado para desinfecção em âmbito hospitalar.	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								
27.105	ALCOOL ISOPROPILICO	Com pureza de 99,8% à 100%. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM								
43.197	AMACIANTE DE ROUPAS - 5L	Amaciante de roupas, perfumado. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM								
32.845	AMITRAZ 12,5%	Amitraz 12,5%, carrapaticida, sarnicida e piolhícida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	-----	-----	-----	-----	SIM								
42.216	BICARBONATO DE SODIO	Bicarbonato de sódio. Entregue em embalagem de no mínimo 500gr e no máximo 2kg	KG	-----	-----	-----	SIM	-----								
43.382	CARBONATO DE MAGNESIO	Carbonato de magnésio em pó 100% puro. Entregue em embalagem de 500g.	KG	-----	-----	-----	SIM	-----								
43.199	CERA LIQUIDA ACRILICA - 5L	Cera a base acrílica, pronto para uso, antiderrapante, para pisos porosos e laváveis e de grande tráfego, com brilho, aspecto molhado, filme transparente.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM								

43.200	CERA LIQUIDA CARNAUBA - SL	Cera a base de carnaúba, pronto para uso, antiderrapante, filme lustrável. Tempo de secagem de no máximo 40 minutos e com rendimento mínimo de 60/m² por litro.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.201	CLOREXIDINA 0,12% AQUOSA	Solução aquosa de clorexidina 0,12%, solução antisséptica, utilizado como enxaguatório bucal, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	INDALABOR	Indahex 0,12%-Enxaguatório Bucal Antisséptico com Clorexidina	Cosméticos	25351.743373/2018-57	29/10/2028	PE 361/2024	24749233
									RIOQUIMICA	RIOHEX GARD 0,12%	Cosméticos	25351.638379/2013-69	17/02/2029	PE 361/2025	24340070
43.202	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA - 100ML	Clorexidina 0,2% aquosa. Solução de gluconato, para antisepsia da pele.	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	INDALABOR	INDAHEX 0,2-SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA	Cosméticos	25351.694407/2017-62	06/12/2027	PE 361/2025	24288988
44.521	CLOREXIDINA 0,5%	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório. Produto pronto para uso sem enxágue. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	RIOHEX 0,5% ALCOOLICO	Medicamento	-	12/05/2032	PE 361/2025	24295039
26.826	CLOREXIDINA 0,5% - 100ML	Clorexidina 0,5% alcoólico, para uso na antisepsia do campo operatório. Produto pronto para uso sem enxágue.	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	RIOHEX 0,5% ALCOOLICO	Medicamento	-	12/05/2032	PE 361/2025	23719639

26.831	CLOREXIDIN A 0,5% COLORIDA	Clorexidina 0,5% alcoólico, colorida, para uso em hemodinâmica. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	RIOHEX 0,5% COLORIDO	Medicamento	-	01/12/2033	PE 361/2025	23719639
43.203	CLOREXIDIN A 1% AQUOSA	Solução aquosa de clorexidina 1%, solução antisséptica, incolor e inodoro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	RIOHEX 1% AQUOSO	Medicamento	-	12/05/2032	PE 361/2025	23719639
43.204	CLOREXIDIN A 2%	Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente). Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	RIOHEX 2% DEGERMANT E	Medicamento	-	20/04/2032	PE 361/2025	24295039
43.205	CLOREXIDIN A 2% - 100ML	Detergente de clorexidina 2% degermante (antisséptico emoliente).	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	RIOHEX 2% DEGERMANT E	Medicamento	-	20/04/2032	PE 361/2025	23719639
43.383	DESENGRAX ANTE - SL	Detergente ou limpados, produto para remoção de óleos e graxa.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.206	DESINCRUST ANTE DESENTUPID OR	Produto químico com base de ácido, indicado para limpeza, remoção de incrustação e desentupimento de vasos e mictórios. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.207	DESINFETANTE LIQUIDO	Uso geral, concentrado, perfumado, germicida. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.208	DESINFETANTE LIQUIDO - SL	Uso geral, concentrado,	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							

		perfumado, germicida.													
43.209	DESODORIZA DOR DE AMBIENTE - 400ML	Modelo aerossol, sem CFC, com fragrância.	Unidade	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
44.163	DETERGENTE ENZIMATICO	Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não- iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. PH neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. Embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação e responsável técnico. Conter recomendações para manuseio, diluição,	Litro diluído pronto	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							

		validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluido pronto.													
26.839	DETERGENTE LIQUIDO - 5L	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louça, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
26.840	DETERGENTE LIQUIDO - 500ML	Neutro, super concentrado, diluição automática, para limpeza de superfícies, louca, piso, parede, gordura e sujeira pesadas em geral, sem corante, biodegradável, dermatológico.	Unidade	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
26.842	ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA	Escova dupla face para degermação de pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, livre de defeitos. Um dos lados, contendo cerdas macias que não causem abrasão, e outro lado, contendo esponja macia de poliuretano, impregnada com 22 ml de solução de clorexidina a	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	CRISTÁLIA	Marclorhex scrub/marclorhex	Medicamento	-	03/03/2030	PE 361/2025	24295039
									RIOQUIMICA	RIOHEX 2% DEGERMANT E	Medicamento	-	04/03/2034	PE 361/2025	23723933

		2%. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica													
46.064	ETER ETILICO	Solução composta por éter etílico alcoolizado 35%, solvente orgânico e eficiente na remoção de curativos e adesivos. Entregue em embalagem de 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	-----							
32.903	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH E CLORO LIVRE	Fita teste para medição de pH e cloro livre em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade	-----	-----	-----	-----	SIM							
32.904	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO PH, ALCALINIDADE, DUREZA, CLORO LIVRE E CLORO TOTAL	Fita teste para medição de pH, alcalinidade, dureza, cloro livre e cloro total em soluções aquosas. Entregue em embalagem de no máximo 100 unidades.	Unidade	-----	-----	-----	-----	SIM							
26.844	FORMOL 10%	Formol 10% para uso em anatomia patológica e conservação das peças histológicas. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	-----	-----	-----	SIM	-----	PROC9	FORMOL 10%	-	-	-	PE 361/2025	25165494
26.846	GLICERINA BRANCA	Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante. Entregue em	Litro	SIM	SIM	-----	SIM	SIM	ACS CIENTÍFICA	GLICERINA BIDEUTILADA P.A	-	ISENTO	-	PE 361/2025	24992698

		embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.													
26.848	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	Base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
43.210	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 1% para uso hospitalar.	Galão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
26.852	HIPOCLORITO DE SODIO 10% A 12% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% para uso hospitalar e doméstico.	Galão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
26.847	HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% - 5L	Hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% para uso hospitalar.	Galão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
43.211	IMPERMEABILIZANTE - 5L	Acrílico, com alto brilho, alta resistência ao tráfego, antiderrapante. Aplicável em pisos como granilite, marmorite, ardósias, paviflex, lajotas, cimentados, entre outros.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
42.759	INSETICIDA AEROSOL - 300ML	Spray aerossol para exterminar qualquer tipo de inseto caseiro, eficaz, sem CFC, base de água. Embalagem contendo no mínimo 300 ml e no máximo 500ml.	Unidade	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.212	LIMPA VIDROS	Para limpeza em vidros. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.213	LIMPA VIDROS - 5L	Para limpeza em vidros.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							

43.214	LIMPADOR DE ALUMINIO	Produto indicado para limpeza em superfícies de alumínio, removendo as sujeiras, manchas incrustadas e deixando o alumínio com brilho. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.215	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador multiuso. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.216	LIMPADOR MULTIUSO - 5L	Limpador multiuso.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.217	LUSTRA MOVEIS	Branco cremoso, com cera, solvente. Emulsificante, perfume suave. Embalagem plástica com tampa tipo abre e fecha. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
27.136	LOCAO REPELENTE DE INSETOS - 200ML	Garante proteção contra mosquitos.	Unidade	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.218	NAFTALINA	A base de naftaleno, em bolas. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
26.862	OLEO TEMPOS 2	Compatível com atomizador/nebulizador costal motorizado Guarany 6 litros motor Kawasaki TK065D. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Litro	-----	-----	-----	-----	SIM							
26.863	PASTA MULTIUSO - 500GR	Para uso geral, em limpeza pesada de superfície em geral, a base de combinação de	Unidade	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							

		sabão e agente mineral.													
43.219	PASTILHA DE CLORO	De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%. Entregue em embalagem com até 1000 gr.	KG	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
26.865	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE	Perfumada, com suporte para acomodação e peso de 25 gr a 45 gr.	Unidade	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.220	PROTETOR SOLAR FPS60	Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
46.065	PROTETOR SOLAR FPS70	Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante, não oleosa, resistente à água, dermatologicamente testado. Entregue em embalagem de no máximo 300ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
27.328	QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO BORRIFADOR /SPRAY	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametilmetileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de	Mililitro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							

		álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.													
27.329	QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%) FRASCO REFIL	Desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetila mônio (0,14% a 0,55% P/P) e cloridrato de polihexametileno de biguanida (0,096% a 0,16% P/P), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. O produto deve ser isento de álcool. Entregue em embalagem com no máximo 1000 ml.	Mililitro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
26.868	REMOVEDOR DE CERA - 5L	Para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos, com diluição mínima de 1:5.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.221	REMOVEDOR DE ESMALTE	Removedor de esmalte à base de acetona - produto a ser utilizado com a finalidade de tirar esmalte das unhas dos pacientes. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.222	REMOVEDOR DE FERRUGEM INT/EXT PARA AUTOCLAVE	Removedor de ferrugem, manchas e corrosão de placas de depósito alcalino, minerais das superfícies internas e externas da autoclave. Entregue em embalagem de	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							

		no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.													
26.871	REMOVEDOR DE OXIDACAO - 5L	Solução revitalizadora, antioxidante, não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
30.395	SABAO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado com 200g cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.223	SABAO EM BARRA DE COCO	Sabão de coco em barra com de 200gr cada unidade de sabão. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.385	SABAO PARA ROUPAS EM PO	Sabão em pó para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1000 gr.	KG	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.387	SABAO PARA ROUPAS LIQUIDO - 5L	Sabão líquido concentrado para remoção de sujeiras de roupas e tecidos em geral. Fórmula concentrada.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.224	SABONETE EM BARRA	Perfumado, com 80 gr a 100 gr.	Unidade	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
46.750	SABONETE LIQUIDO - 5L	Creimoso, super concentrado, espumante, PH neutro, fragrância diversas, livre de corante, dermatológico,	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							

		diluição automática.													
26.877	SABONETE LIQUIDO BACTERICID A - 5L	Para a higiene das mãos do manipulador de alimentos. O produto deverá apresentar PH neutro, sem aroma, contendo como componente ativo o triclosan a 0,5% em sua formulação.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
46.066	SABONETE MINI - 10G	Mini sabonete, em barra, perfumado, com 10g. Entregue em embalagem com 100 unidades.	Pacote	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.225	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI	Sanitizante em pó a base de Cloro Orgânico (Dicloroisocian ureto de Sódio) para higienização de frutas e verduras. Deve apresentar aspecto de pó branco, homogêneo, solúvel em água e com odor característico de cloro. Entregue em embalagem de no mínimo 500 gr e no máximo 1500 gr.	KG	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.226	SAPONACEO CREMOSO	Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
43.227	SAPONACEO EM PO	Perfumado. Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
26.880	SELADOR ACRILICO - 5L	Selador acrílico concentrado para cera.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
26.881	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - 5L	Shampoo automotivo com cera.	Galão	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							
46.067	SHAMPOO 2X1 EM SACHE - 30ML	Shampoo 2x1 (shampoo e condicionador) em sachê de 30 ml. Entregue em	Pacote	SIM	SIM	SIM	-----	SIM							

		embalagem com 100 unidades.													
43.228	SODA CLORADA	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, indicado para uso em odontologia. Entregue em embalagem de 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
26.882	SOLUCAO DE MILTON	Solução de hipoclorito de sódio a 1% indicado para uso odontológico em instrumentação e irrigação de canais.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
26.884	SOLUCAO LUBRIFICANT E - 5L	Solução lubrificante pronta para uso, que gera película protetora sobre os instrumentais, a base de polímeros de hidrocarboneto, não oleosa, livre de silicone, permeável ao vapor, calor seco e óxido de etileno.	Galão	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
26.885	TALCO NEUTRO CIRURGICO	Talco neutro cirúrgico (silicato de magnésio em pó). Entregue em embalagem de no mínimo 200 gr e no máximo 1000 gr.	KG	-----	-----	-----	SIM	-----							
26.886	TINTURA DE BENJOIM	Tintura de benjoim (resina de benjoim 20 g em q.s.p. de veículo alcoólico) - protetor e cicatrizante. Entregue em embalagem de no mínimo 100 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	RIOQUIMICA	TINTURA DE BENJOIM	Medicamento	-	20/11/2028	PE 361/2025	23719639
43.394	VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA	Vaselina farmaceutica sólida branca. Entregue em embalagem de 500gr a 1000 gr.	KG	SIM	SIM	SIM	SIM	----							

43.390	VASELINA FARMACEUTICA SOLIDA - 90GR A 100GR	Vaselina farmaceutica sólida branca. Entregue em embalagem de no mínimo 90 gr e no máximo 100 gr.	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	----							
43.229	VASELINA LIQUIDA	Vaselina liquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante. Entregue em embalagem de no mínimo 500 ml e no máximo 1000 ml.	Litro	SIM	SIM	SIM	SIM	----							
43.230	VASELINA LIQUIDA - 100 ML	Vaselina liquida farmacêutica, emoliente para pele e lubrificante.	Unidade	SIM	SIM	SIM	SIM	-----							

1- Documentação referente ao fornecedor:

- 1.1- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- 1.1.1- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- 1.2- Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento);
- 1.2.1- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- 1.2.2- Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

2- Documentação relacionada ao produto.

- 2.1- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;
- 2.1.1- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- 2.1.2- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- 2.2- FISPQ - Ficha de Informação e Segurança de Produtos Químicos e/ou bula do produto emitido pela empresa fabricante;
- 2.3- Cópia do rótulo dos produtos ou ficha técnica ou imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.
- 2.4-Os produtos das marcas pré-aprovadas estão dispensadas de apresentação da FISPQ ou bula, rótulo ou ficha técnica e do registro na ANVISA desde que o registro esteja válido e/ou não tenha sofrido alteração em seu nome, fórmula ou numeração.

3 - Documentos para apresentar na entrega do QUATERNARIO DE AMONIO (0,14% A 0,55%) + BIGUANIDA (0,096% A 0,16%):

- 3.1 Laudo de irritabilidade cutânea e ocular;
- 3.2 Laudos comprobatórios de eficácia do produto contra microorganismos multirresistentes: Staphylococcus, MRSA, VRE, Acinetobacter baumannii e KPC, juntamente com laudo comprovando efeito residual em superfícies fixas.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em 26/08/2025, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Singryd Pereira Viana, Estagiário(a)**, em 05/09/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26253917** e o código CRC **A0E6C3C8**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br